



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 975

Dispõe sobre a cobrança da Receita incidente sobre o uso dos serviços de Laboratório Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a cobrança da Receita sobre os exames especializados de laboratório.

Parágrafo Único - A cobrança dos exames especializados executados pelo servidor no laboratório municipal, será efetuado com base nos valores da região e fixada em Decreto Executivo.

Artigo 2º - A Receita incidirá somente sobre os exames que não forem acobertados pelo Convênio PREFEITURA/AIS/SUDS.

Artigo 3º - A Receita a que se refere o artigo 2º e seu parágrafo, será classificada para efeito de cobrança na seguinte categoria:

1990,00,00 - RECEITAS DIVERSAS

1991,00,00 - RECEITAS EVENTUAIS

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entro a -/ presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de junho de 1990.

SEBASTIÃO DE ANDRADE =PREFEITO MUNICIPAL =

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU =SECRETÁRIA =